



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 23/12/2015, Edição nº 4241, Página nº 27  
**PORTARIA Nº 307/2015**

**SÚMULA:** Designa Comissão Especial de Abertura de Processo Licitatório visando a realização de Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que trata das licitações e dos contratos administrativos;

**Considerando** a necessidade de realização de concurso público municipal para a seleção de servidores para o quadro de cargos efetivos, conforme determina o art. 37, II, da Constituição Federal;

**Considerando** a necessidade do devido processo licitatório para a contratação de prestador de serviços com o fim de planejar e executar o referido concurso público, conforme determina o art. 37, XXI, da Constituição Federal;

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar Roberto Luiz Jacoby, RG nº 7.119.785-9/SESP-PR, Arnildo Ahner, RG nº 2.024.479-8/SESP-PR, Darci Miguel Schmidt, RG nº 9.110.516-0/SESP-PR, Kellen Cristina Martins Rohling, RG nº 7.324.187-1/SESP-PR, Noeli Pufal Schulz, RG nº 5.023.782-6/SESP-PR, e Clarice Marlise Selke Layter, RG nº 4.075.152.1/SESP-PR, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Especial de Licitação.

**Parágrafo único:** A comissão terá quorum para apreciação e julgamento das propostas de licitação com a participação mínima de três membros.

**Art. 2º** A Comissão Especial designada poderá a qualquer tempo requisitar serviços profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão de julgamento do processo de licitação.

**Art. 3º** Para atender ao disposto no § 2º do Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, tem a Comissão de Licitação poderes para proceder à análise e o julgamento dos pedidos de inscrição, alteração e reinscrição de Registro Cadastral do Cadastro Permanente de Fornecedores da Prefeitura.

**Art. 4º** Conforme disposto no § 4º do Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, a investidura dos membros da atual Comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2015.



# **NOVA SANTA ROSA**

---

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito